

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.653/2008

SUPRIME ART. 166 DA LEI 1619/2007, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica suprimido o art. 166 da Lei 1619 de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º A partir da aprovação desta lei volta a vigorar a Lei 366/82 – Plano de Desenvolvimento Urbano – PDU de Ouro Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 5 de junho de 2008.

Gislene Maria Lage
Presidente da Câmara Municipal

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 21/2008, de autoria dos Vereadores João da Fraga Duarte e Reinaldo Lázaro Vieira.